



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2018

Às 10:00 (dez) horas do dia 13 de setembro de 2018, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 192, de 02 de janeiro de 2018, para proceder com a continuidade e julgamento da documentação de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL TIRADENTES, DA ESCOLA MUNICIPAL LIZETE GOMES E ESCOLA MUNICIPAL ERONILDES GOMES DO SACRAMENTO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas: AÇÃO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80; R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.810.419/0001-74; AT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97; VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.798/0001-70 e a empresa ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.932.596/0001-14. Na sessão anterior do dia 03 de setembro de 2018, o presidente da CPL ao solicitar os envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento aos representantes das empresas concorrentes para análise e para que fossem rubricados por eles, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e o representado da empresa, R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, questionou que seu concorrente e empresa AT ENGENHARIA LTDA apresentou a procuração exigência do item 8.2.1 sem autenticação do cartório, não atendendo ao edital. Ato contínuo a CPL passou a analisar as credenciais e constatou que a empresa VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, não apresentou os documentos relativos ao credenciamento exigência do item 8 do edital, ficando impedido que o representante se manifestasse pela licitante conforme item 8.2.3, a empresa AT ENGENHARIA LTDA por apresenta procuração sem autenticação do cartório, exigência do item 8.2.1, ficou impedido de seu representante se manifesta pela licitante conforme item 8.2.3. Toda via as empresas R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, AÇÃO ENGENHARIA EIRELI e ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME atenderão as exigências do instrumento convocatório, ressaltando que as empresas AT ENGENHARIA LTDA, AÇÃO ENGENHARIA EIRELI e ASCON CONSTRUÇÕES E



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME comprovaram condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital. Bem como a R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA e VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, não comprovarão tal condição. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas concorrentes para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, questionou que seus concorrentes as empresas ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME, apresentou a certidão Municipal com o prazo de validade vencida, exigência do item 10.3.3 do edital e a empresa VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de atender ao item 10.2.1 do edital (Cédula de Identidade) e deixou de atender ao item 10.6.1 (Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação). Toda via a CPL levando em consideração que se trata de uma contratação de serviço de engenharia, decidiu suspender a sessão e encaminha a documentação relativa a capacidade técnica das empresas, para a equipe técnica da secretaria de Obras, afim de que a mesma emita parecer técnico. Marcado o dia e hora de hoje para prosseguimento da licitação, ressaltando que após a emissão do parecer técnico da secretaria de obras datado em 10 de setembro de 2018, assinada pela senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031. Foram convocados os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial do Município do dia 11 de setembro de 2018. Iniciando a sessão constatou que não compareceu nenhum representante das empresas participantes. Bem como compareceu as senhoras THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA e SIDNEI LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA, representantes da equipe técnica da secretaria de obras. Retomando o julgamento da documentação de habilitação a CPL após analisar e com base nos questionamentos constatou que com relação ao questionamento da empresa R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, que seus concorrentes a empresa ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME, apresentou a certidão Municipal com o prazo de validade vencida, exigência do item 10.3.3 do edital, a CPL julgou PROCEDENTE, mas que a empresa ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME por comprovar condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital. Porém com fundamento no item 10.3.7 será assegurado, à microempresa(s) e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada à vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis. Com relação ao questionamento da empresa R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, que seu



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



concorrente a empresa VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de atender ao item 10.2.1 do edital (Cédula de Identidade) e deixou de atender ao item 10.6.1 (Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação). A CPL julgou que com relação a não apresentação da Cédula de Identidade exigência do item 10.2.1 do edital, e PROCEDENTE visto que ao analisar a documentação focou constatado que a mesma não atendeu ao edital e com relação a não apresentação da Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exigência do item 10.6.1. NÃO PROCEDE visto ao analisar a documentação consta a referida certidão. Desta forma a CPL, com base nos fatos, parecer técnico da senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031 e análise da documentação julgou **HABILITADAS** as empresas AÇÃO ENGENHARIA EIRELI, R & S MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA e AT ENGENHARIA LTDA, por atender a todas as exigências do edital. **HABILITADA COM RESSALVA** a empresa ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME por atender todas as exigências do edital, ressaltando que por apresenta certidão Municipal com prazo de validade vencida e ser Micro empresa será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis. Toda via julgou **INABILITADA** a empresa VERDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, por não atender ao item 10.2.1 do edital. Em seguida o Presidente da CPL **decidiu intimar via e-mail e publicação do diário oficial do Município do dia 13 de setembro de 2018**, os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Toda via após o prazo e não interposições de recurso serão convocadas os participantes para uma nova sessão de abertura e julgamento das propostas de preço, através do **e-mail e publicação do diário oficial do Município**. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL







ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Yanaline Soares da Silva
YANALINE SOARES DA SILVA

MEMBRO DA CPL

Thais de Lemos F. da Silva
THAIS DE LEMOS FARIAS DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA

Sidnei Leite Andrade Santos de Oliveira
SIDNEI LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA

EQUIPE TÉCNICA